



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS

LEI Nº 1594 - DE 19 DE JULHO DE 2022

**SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
NO VALOR DE R\$ 3.000.000,00.**

MARCELO LUIS KROLOW, Prefeito do Município de Cristal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cristal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02. FAPS

Fonte 0050 RPPS

0.015 Benefícios do RPPS

319001 Aposentadorias.....2.500.000,00 Superávit

319003 Pensões.....500.000,00 Superávit

Art. 2º - Servirá de recurso para suplementação o superávit financeiro do ano anterior para o recurso 0050 RPPS no valor de R\$ 3.000,000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cristal,
19 de julho de 2022.**

**MARCELO LUIS KROLOW
Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

**JULIANO GUERREIRO DA SILVA
Secretário da SMARH**